

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE N°094/2021 DO
CONTRATO N° 238.2021 PE
018/2021- SEMAF**

APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA
EMPRESA D DOS S. VASQUES LTDA - NOME
FANTASIA: DELTA

2021



MEMO Nº 395/2021

Belterra-PA, 11 de novembro de 2021.

Ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Amarildo Rodrigues dos Santos.

Assunto: D DOS S VASQUES referente ao PE 018/2021.

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, venho através deste informar que até o presente momento a empresa D DOS S VASQUES inscrita no CNPJ: 37.356.450/0001-21, sediada à Av. Marechal Deodoro, nº 531 lanetama, Castanhal-PA, CEP: 68.745-310, Telefone: (93) 99184-5457, e-mail: deltaservico@icloud.com, representada por Darte Vasques, portador do RG sob nº 5472508, e do CPF sob nº 839.497.202-10, aonde a mesma não forneceu os itens da ordem de fornecimento, e não apresentou uma justificativa plausível para o não fornecimento o que levou os fiscais de contrato notificar através de e-mail, aonde já foi solicitado pedido para rescindir contrato e ata com a empresa, feito isso pedimos que seja apurado responsabilidade a empresa como consta em clausulas de contrato e ata, visto também que como consta no parecer jurídico aonde deixa sanções cabíveis a empresa.

Razão pela qual solicito providências, a ser tomadas já que houve inexecução do contrato, oriunda da do Pregão eletrônico nº 018/2021, estamos enviando anexos para compor processo (notificação, solicitação, empenho e termo de ocorrência)

Sendo o que temos para o momento, estamos à disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

José Luiz Castro da Silva.
Secretario Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 007/2021.

semovi@belterra.pa.gov.br
Estrada 04, s/n - CEP: 68.143-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.
CNPJ: 01.614.112/0001-03



MEMO Nº 275/2021

Belterra-PA, 18 de novembro de 2021.

Ao Senhor José Luiz Castro da Silva.
Secretario Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, venho através deste informar que até o presente momento a resposta do memo nº 395/2021 aonde a Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura, empresa D DOS S VASQUES LTDA, CNPJ: 37.356.450/0001-21 inscrita no CNPJ: 10.846.669/0001-52, ganhadora do certame licitatório PE 18/2021 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI. Informamos que a secretaria tomara providencias, para apuração dos fatos ocorridos com a empresa, estaremos dando inicio ao processo anexando notificação e oficio enviada a empresa.

Sendo o que temos para o momento, estamos à disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF
Decreto nº 02/2021



INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PRODUTO

Contrato nº 238/2021

Pregão eletrônico nº 018/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI

Com os cumprimentos de estilo, a Administração Pública do Município de Belterra/PA, vem através do presente, NOTIFICAR EM RAZÃO DA FALHA NO FORNECIMENTO E ITEM 04 E ITEM 05 DO CONTRATO 238 QUE TEM COMO DESCRIÇÃO : LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M² TIPO TRUNCADO/TRAÇADO 6X4, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010 E LOCAÇÃO DE PATROL- TIPO: MOTO NIVELADORA, PESO BRUTO: 13.032 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 45,7KM/H, POTÊNCIA BASICA (1º MARCHA)- LIQUIDA:93 KW, 12 HP, CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTIVEL 305L, ANO/ MODELO MININO 2010.

Tal notificação se da necessária pelo fato, que dia 01/09/2021 foi feita a solicitação de fornecimento para itens,e enviada no e-mail para empresa, a mesma tem 30 dias para fornecimento dos serviços, sendo que até a data de 11 de outubro de 2021, não obtivemos nenhum item apresentado nessa secretaria, aonde se leva a notificar a responsável pelo contrato.

Desta maneira, a falha no fornecimento tem acarretado transtornos aos órgão da Administração Pública contratantes.

E como de conhecimento dentro do contrato na Clausula oitava- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC.DOS. SERV.FISCALIZAÇÃO, aonde ficamos designados como fiscal de contratos, e como dentro da própria lei de licitação 8.666/93 aonde deixa bem claro o significado:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 67, § 1º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Com efeito, fica NOTIFICADO A REGULARIZAR O FORNECIMENTO, de sorte que possa atender com presteza a obrigação contraída por força do Contrato nº238/2021, oriundo do Pregão eletrônico nº 018/2021 com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como aquelas previstas no instrumento contratual.

Pedimos que a empresa manifestasse dentro do prazo de 48 horas corridas.
Belterra, 11 de outubro de 2021.

ADENILSON PEREIRA DA SILVA
MATRICULA 4362
PORTARIA 084/2021

SERGIO OLIVEIRA GONÇALVES
MATRICULA 696
PORTARIA 084/2021

Fwd: NOTIFICAÇÃO

Para deltaservicos@icloud.com em 2021-10-13 10:41

Detalhes Texto simples

notificação.pdf (~358 KB)

PEDIMOS QUE EMPRESA SE MANIFESTE O MAIS BREVE POSSÍVEL, PARA QUE POSSAMOS DAR CONTINUIDADE A LICITAÇÃO.

----- Mensagem original -----

Assunto: NOTIFICAÇÃO

Data: 2021-10-11 11:32

De: semovi@belterra.pa.gov.br

Para: deltaservicos@icloud.com

Bom dia segue notificação referente ao contrato 238/2021, por favor acusar recebimento.

Por favor a empresa se possa se manifestar com resposta





À Prefeitura de Belterra - Pará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP

LICITANTE: DELTA

D DOS S VASQUES LTDA

CNPJ 37.356.450/0001-21 Inscrição Estadual nº 156979756 Inscrição Municipal nº 072550

Telefone: (91) 98184-5457

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Ianetama, nº 531, Castanhal – Pará, CEP 68.745-310

E-mail: deltaservicos@icloud.com

Banco do Brasil: 001

Agência: 2272-1

Conta corrente: 18655-4

Representante Legal: Darte Vasques

RG nº 5472508

Telefone: (91) 98184-5457



Vem por meio desta, em atenção a Notificação, REITERAR o declínio ao Contrato 238/2021-SEMAF, em virtude da dificuldade encontrada de disponibilidade no mercado dos itens. Informação já realizada via e-mail em 10/09/2021.

Ademais, salienta-se o fato que este licitante não apresentou as certidões autenticadas em cartório solicitadas pela Semovi em 30/08/2021, e 06/09/2021, “para que possa prosseguir no pedido de contrato.”

Atenciosamente,

Castanhal - Pará, 13 de outubro de 2021.

**DARTE DOS
SANTOS
VASQUES**

Assinado de forma digital por DARTE
DOS SANTOS VASQUES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=16935617000139, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=DARTE DOS SANTOS VASQUES

DELTA

CNPJ 37.356.450/0001-21

Darte dos Santos Vasques

Sócio-proprietário

RG nº 5472508 SSP/PA

CPF nº 839.497.202-00

Declínio Item 5



De Delta Serviços <deltaservicos@icloud.com>

Para <licitacao@belterra.pa.gov.br>

Data: 2021-09-10 16:07



Prezados, boa tarde!

Considerando o prazo exíguo para disponibilização do item 5, "Locação de Patrol –Tipo: Moto niveladora, peso bruto: 13.032Kg, Velocidade Máxima 45,7 KM/H, Potência Básica (1° Marcha) – Líquida: 93 KW, 12 HP, Capacidade do Tanque Combustível 305L, ano/modelo Mínimo 2010", e a dificuldade de disponibilidade no mercado, a empresa Delta (D DOS S VASQUES LTDA), CNPJ 37.356.450/0001-21, vem por meio desta formalizar a desistência visando não causar prejuízos à Prefeitura de Belterra - Pará.

Atenciosamente,

Darte Vasques

Delta

Sócio-proprietário





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021



O Município de Belterra, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sediada na Estrada Um, nº 48, Bairro: Centro, CEP: 68.030-340–Belterra/PA, CNPJ: 29.578.965/0001-48, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representada pelo Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº. 442.093.632-00, e RG nº 1032875468 e a empresa **D DOS S. VASQUES LTDA** nome fantasia: DELTA, inscrita no CNPJ sob nº **37.356.450/0001-21**, Inscrição Estadual nº 156979756 sediada à Av. Marechal Deodoro, nº 531, lanetama, Castanhal-Pará, Telefone: (91) 981845457, CEP:68.745-310 e-mail: deltaservicos@icloud.com neste ato representada por Darte Vasques, portador do RG sob nº 5472508 e do CPF sob nº 839.497.202-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, publicada Diário Oficial da União de 23/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição do Item	Qtde.	MARCA	Und.	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
04	Locação de Caminhão Basculante com Capacidade mínima de 14m ² tipo truncado/traçado 6x4, ano de fabricação no mínimo 2010	365	FIATALIIS	Diária	R\$448,00	R\$163.520,00
05	Locação de Patroí –Tipo: Moto niveladora, peso bruto: 13.032Kg, Velocidade Máxima 45,7 KM/H, Potência Básica (1º Marcha) – Líquida: 93 KW, 12 HP, Capacidade do Tanque Combustível 305L, ano/modelo Mínimo 2010	365	FIATALIIS	Diária	R\$968,00	R\$353.320,00
07	Locação de Retro escavadeira com potencia mínima de 90hp (turbo), cabinada, ano/modelo mínimo 2010	365	FIATALIIS	Diária	R\$362,00	R\$132.130,00
Valor Total da Ata: R\$ 648.970,00(Seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta reais)						

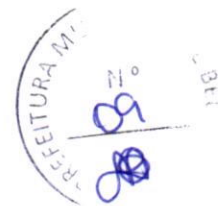
2.1.2 O Valor Global Anual será de até R \$ 648.970,00(Seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta reais)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2.1.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, digo: **de 25 de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

3.1 O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Belterra;

Não haverá órgãos participantes

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 Por razão de interesse público; ou

4.8.2 A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 6.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 6.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.4. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
- 6.8 O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;

7.2 O (s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.3 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.4 O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.6 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.7 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.8 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.4.1 O Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.1.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.1.5 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6 Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.1.8 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.2 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.2.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.2.7 Comunicar por escrito o Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.2.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.2.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1 Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4 Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5 O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br



c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

11.6 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7 O Município de Belterra através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8 O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1 Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1 Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5 Fizer declaração falsa;

13.1.3.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Belterra;

14.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santarém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Belterra (PA), 25 de agosto de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GERENCIADORA**

**D DOS S VASQUES
LTDA:3735645000
0121**

Assinado de forma digital por D DOS S
VASQUES LTDA:37356450000121
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=CASTANHAL, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=D DOS S VASQUES
LTDA:37356450000121

**D DOS S. VASQUES LTDA
CNPJ: 37.356.450/0001-21
FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO N º 238/2021-SEMAF

TERMO DE CONTRATO Nº 238/2021/CPL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E A EMPRESA D DOS S. VASQUES LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 Belterra, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 029.578.965/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, finanças e planejamento, Sr Amarildo Rodrigues dos Santos, portador do RG Nº 1032875468 e inscrito no CPF/MF sob o número 442.093.632-00, Residente na Estrada Oito nº 73 bairro: Centro-Beltterra-PA, denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a CONTRATADA - EMPRESA D DOS S. VASQUES LTDA nome fantasia: DELTA, inscrita no CNPJ sob nº 37.356.450/0001-21, Inscrição Estadual nº 156979756 sediada à Av. Marechal Deodoro, nº 531, lanetama, Castanhal-Pará, Telefone: (91) 981845457 , CEP:68.745-310 e-mail: deltaservicos@icloud.com neste ato representada por Dart Vasques, portador do RG sob nº 5472508 e do CPF sob nº 839.497.202-00, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SRP:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SRP e também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 127.440,00(cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, em conformidade com a ARP Nº 004/2021, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	MARCA	Und.	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
04	Locação de Caminhão Basculante com Capacidade mínima de 14m ² tipo truncado/traçado 6x4, ano de fabricação no mínimo 2010.	90	FIATALIIS	Diária	R\$ 448,00	R\$ 40.320,00
05	Locação de Patrol –Tipo: Moto niveladora, peso bruto: 13.032Kg, Velocidade Máxima 45,7 KM/H, Potência Básica (1º Marcha) – Líquida: 93 KW, 12 HP, Capacidade do Tanque Combustível 305L, ano/modelo Mínimo 2010.	90	FIATALIIS	Diária	R\$ 968,00	R\$ 87.120,00
Valor Total: R\$ 127.440,00(cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)						

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

FINANÇAS E PLANEJAMENTO a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**. Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Município de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01 de setembro de 2021** e Encerramento em **31 de Dezembro de 2021**.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1° da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício 2021:

Ficha: 281

Unidade: 020601 Sec. Mun. Obras, Viação Infraestrutura-SEMOVI

Funcional: 04.121.0002.2015.0000 Manutenção das Atividades da SEMOVI

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação:001 001 Fonte Recurso: 0 1 001

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado os servidores: **ADENILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula: **4362**, **SERGIO OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula: **696** para ser fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n°018/2021.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 018/2021:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da Municipal de Educação do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO -SRP nº018/2021 em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), 01 de setembro de 2021.

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS
SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

Amarildo Rodrigues dos Santos
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE**

D DOS S VASQUES
LTDA:3735645000
0121

Assinado de forma digital por D DOS S
VASQUES LTDA:37356450000121
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=CASTANHIAL, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=D DOS S VASQUES
LTDA:37356450000121

D DOS S. VASQUES LTDA
CNPJ sob nº 37.356.450/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas 01: _____
Testemunhas 02: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

VILA AMERICANA, Nº 45

01614112/0001-03

Exercício: 2021



em : 31/08/2021 16:45

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 426**Ficha Nº : **281** Processo Nº :

Unidade : 020601 Sec. Mun. Obras, Viação Infraestrutura - SEMOVI

Funcional : 04.121.0002.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOVI

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0 1 001

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
234.254,00	705.530,00	0,00	777.707,40	162.076,60

Data	Histórico
31/08/2021	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
	VALOR DA RESERVA 127.440,00
	RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00
	RESERVA ANULADA 0,00
	RESERVA REFORÇADA 0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR
	SALDO DA RESERVA 127.440,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 34.636,60

SETOR NAF
WILLIAM ALEX NÄDLER VIANA JUNIOR
Núcleo Administração Financeiro
Sec. Mul. Finanças e Planejamento



SECRETARIA MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48



Solicitação de Fornecimento

Autorizado por:
Data: 01/09/2021

Pedido: **00568/21** Data Pedido: 01/09/2021 Data Entrega:

Fornecedor: DOS S VASQUES LTDA COD: 6066
 Endereço: AV MARECHAL DEODORO Nº: 531 CNPJ: 37.356.450/0001-21
 CASTANHAL

Cod Prod	Descr	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
004 069 010	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE	DIAR	90	448.00	SEC MUN OBRAS AVIAÇA	
004 069 011	LOCAÇÃO DE PATROL - TIPO: MOTO NIVELADORA. PESO	DIAR	90	968.00	SEC MUN OBRAS AVIAÇA	
TOTAL PEDIDO						127.440,00

810018/21 - PREGÃO ELETRÔNICO: 75

Reservais:
Empenho(s): 1090001-GL

Obs: Cópia de Licitação: 810018/21 e pedido de compra: 00567/21.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2021 CONTRATO Nº 238

Secretario(a)

Controle interno

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
19/09/2021



Termo de Ocorrência

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CNPJ: 029.578.965/0001-48

Sede: Vila AMERICANA, nº 45, Bairro: Centro, CEP: 68.143-000, Belterra -PA

Representante: ato representado pelo Secretário de Administração Finanças e Planejamento, Amarildo Rodrigues dos Santos, portador RG: 1032875468, CPF:442.093.632-00

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: D DOS S VASQUES

CNPJ: 37. 356.450/0001-21

Sede: Av. Marechal Deodoro, nº 531 lanetama, Castanhal- PA, CEP: 68.745-310,

Telefone: (93)99131-4893

e-mail: deltaservico@icloud.com

Representante: Darte Vasques, portador do RG sob nº 5472508, e do CPF sob nº 839.497.202-10.

Trata-se de ocorrência referente o não cumprimento das cláusulas contratuais segunda e nona, em respeito ao contrato administrativo vindo do Pregão eletrônico nº 018/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI.

Conforme comprovação anexa o contrato foi assinado em 01 de setembro do ano corrente, ato seguinte fora solicitado através de envio de e-mail o serviço, fora enviado para a empresa D DOS S VASQUES LTDA, na qual ficou como cadastro de reserva nos itens 04-05 do PE 018/2021, que após sinalizar positivamente para contratação de ata, contrato do certame essa que não atendeu à solicitação enviada, sendo que foi acionado notificação por email e sem retorno da empresa

Neste sentido, afim de não gerar prejuízo a administração solicito ao ordenador de despesas abertura de procedimento administração para apuração de responsabilidade e visto que não foi cumprido cláusulas contratuais.

Belterra- PA, 29 de outubro de 2021

ADENILSON PEREIRA DA SILVA
MATRICULA 4362
PORTARIA 084/2021

SERGIO OLIVEIRA GONÇALVES
MATRICULA 696
PORTARIA 084/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº 238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2021

Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº238/2021, referente a PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**, firmado de um lado o Município de BELTERRA através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF, CNPJ:29.578.965/0001-48 na pessoa do Sr. Amarildo Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador do RG 1032875468 e inscrito no CPF nº 442.093.632-00, denominado CONTRATANTE e **EMPRESA D DOS S. VASQUES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 37.356.450/0001-21, sediada à AV. Marechal Deodoro, bairro: lanetama, Castanhal - PA, CEP: 68.745-310, e-mail: deltaservicos@icloud.com, tel: (91) 981845457, representada por Darte Varques CPF:839.497.202,00 RG:5472508 neste ato designado CONTRATADO.

Considerando, que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato Administrativo, em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais e art. 58, II c/c art. 79, I c/c art. 78, I, todos da Lei 8.666/93.

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO

1.1 O presente Termo refere-se a rescisão Unilateral do Contrato nº 238/2021, em decorrência do não cumprimento das notificações e cláusulas contratuais. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente rescisão de contrato administrativo, constituído pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021**, nos termos da Lei 8666/93, em especial o inciso I do art. 79, na forma prevista no art. 472 no Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A presente rescisão tem como objeto, **RESCISÃO UNILATERAL**, do contrato administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto atividade descrita no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

3.1. Rescinde-se Unilateralmente o Contrato nº 238/2021, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 238/2021, o que é feito e gerará abertura de apuração de responsabilidade pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 238/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF
CNPJ: 29.578.965/0001-48



tendo a CONTRATANTE a reclamar da omissão da CONTRATANTE por não cumprir obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeito a partir de 12 de novembro de 2021.

O presente Termo será lavrado em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Belterra/PA, 12 de novembro de 2021.

AMARILDO
RODRIGUES DOS
SANTOS:4420936320
0

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES
DOS SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=37435717000176,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=AMARILDO RODRIGUES DOS
SANTOS:44209363200
Date: 2021.11.16 09:06:15 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
CONTRATANTE

D DOS S. VASQUES LTDA
CNPJ 37.356.450/0001-21
CONTRATADO

Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF, CNPJ:29.578.965/0001-48

FORNECEDOR: D DOS S VASQUES LTDA, CNPJ:37.356.450/0001-21

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022.

A Ata de Registro de Preço n. **004/2021**, Pregão Eletrônico nº 018/2021, tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI**”

Considerando que, contrato foi assinado por ambas as partes, aonde a empresa **D DOS S VASQUES LTDA, CNPJ:37.356.450/0001-21**, tem conhecimento do termo de referência e suas exigencias.

Considerando que, se encontram nos autos a primeira tentativa de contato com a empresa foi feita em 01 de setembro de 2021, e não houve retorno por parte desta contratada durante esse período, deixando a secretaria desamparada pela falta do ITEM e sem resposta alguma como justificativa.

Considerando que, a empresa foi notificada, com prazo de resposta e ainda assim continuou inerte, descumprindo de forma evidente as Clausulas II e IX do Contrato nº 238/2021.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pediu a rescisão do contrato de nº 238/2021 visto que a empresa foi notificada e pediu declínio do contrato 238/2021, itens que por falta deles está prejudicando atividades específicas da secretaria, aonde afeta serviços de melhorias em vias, em serviços de tapas buracos, e na terraplanagem.

Considerando a rescisão contratual com a empresa **D DOS S VASQUES LTDA, CNPJ:37.356.450/0001-21**, faz-se necessario por motivos expostos o cancelamento da ata 004/2021 advinda do PE 018/2021.

O Decreto Federal 7.892/2013, traz o regramento do cancelamento, verbis:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

[...]

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

O Decreto Federal 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019:

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf. II - a pedido do fornecedor.

Desta forma, firmamos o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Belterra-Pá, 12 de novembro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES
DOS
SANTOS:44209363200

Digitally signed by AMARILDO RODRIGUES DOS
SANTOS:44209363200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=AMARILDO RODRIGUES DOS
SANTOS:44209363200
Date: 2021.11.16 09:11:03 -03'00'

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.
CNPJ: 01.614.112/0001-03



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento vem pelo presente justificar o cancelamento de ata de nº 004/2021 firmado com a empresa DOS S VASQUES inscrita no CNPJ: 37.356.450/0001-21, sediada à Av. Marechal Deodoro, nº 531 lanetama, Castanhal- PA, CEP: 68.745-310, Telefone: (93) 99184-5457, e-mail: deltaservico@icloud.com, representada por Darte Vasques, portador do RG sob nº 5472508, e do CPF sob nº 839.497.202-10, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI. Pedimos pro setor competente possa verificar apuração de responsabilidade com a empresa.

Como e de conhecimento o cancelamento de ata de nº 004/2021, foi assinado dia 12 de novembro de 2021 se fez necessário já que a empresa e ganhadora dos seguintes itens da licitação

Item	Descrição do Item	Qtde.	MARCA	Und.	Valor diária	Valor total
04	Locação de Caminhão Basculante com Capacidade mínima de 14m ² tipo truncado/traçado 6x4, ano de fabricação mínimo 2010	365	MERCEDES BENZ 3131	Diária	R\$ 448,00	R\$ 163.520,00
05	Locação de Patrol – Tipo: Moto niveladora, peso bruto: 13.032Kg, Velocidade Máxima 45,7KM/H, Potência Básica (1º Marcha) – Líquida: 93 KW, 12 HP, Capacidade do Tanque Combustível 305L, ano/modelo mínimo 2010	365	CASE	Diária	R\$ 968,00	R\$ 353.320,00
07	Locação de Retroescavadeira com potência mínima de 90hp (turbo), cabinada, ano/modelo mínimo 2010	365	CATERPILLAR	Diária	R\$ 362,00	R\$ 132.130,00
Valor Total Estimado: R\$648.970,00						

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento pediu a rescisão contrato de nº 238/2021 visto que a empresa foi notificada por falta de fornecimento dos itens. A Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura solicitaram como memorando o pedido para Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento autorização pra ser gerado a ordem de serviço e enviado ao email da empresa para fornecimento dos itens 04-05 do contrato 238/2021 assinado dia 01 de setembro de 2021 entre ambas, se tornando assim os firmado clausulas contratuais para as ambas as partes. Não podemos de ressaltar que a falta do Item 05 esta prejudicando atividades especificas da secretaria, aonde afeta serviços de melhorias em vias, em serviços de tapas buracos, e na terraplanagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.
CNPJ: 01.614.112/0001-03



Como se encontram nos autos a primeira tentativa feita com a empresa foi feita pelo setor de licitação aonde foi acionar o cadastro de reserva do PE 18, dos itens 03.04.05.07, aonde a empresa aceitou o cadastro de reserva nos itens 04,05 e 07, foi dado o aceite pra prosseguir com ata, contrato dos itens, vale ressaltar que a empresa tinha conhecimento da necessidade do município prosseguir com contratação visto que as atividades já se encontravam paradas e atrasadas por falta de equipamento.

A empresa foi notificada, com prazo de resposta se manifestou afirmando que havia pedido declino do item, para setor de licitação, como e de conhecimento a empresa não apresentou uma justificativa plausível para prosseguir com pedido de declino de item, levando assim a empresa descumprir de forma evidente as Cláusulas II e IX do Contrato nº238/2021.

Infelizmente, o procedimento licitatório, muitas vezes, não se consegue verificar a capacidade da empresa em cumprir o contrato, de forma que ficou claramente demonstrado a má fé da contratada, empresa sediada em Castanhal, cidade distante e de difícil acesso a Belterra, em não fornecer o bem contratado, pois a logística para entrega do bem locado é difícil em razão a distancia entre as cidades.

O normal é que com a assinatura e início do acordo pactuado, o contrato siga seu curso normal e seu término ocorra somente após a satisfação do objeto contratado. No entanto, o ordenamento jurídico brasileiro dispõe de dispositivos legais que possibilitam às partes contratantes rescindirem o contrato nas situações em que uma das partes, ou ambas as partes deixam de cumprir sua responsabilidade.

O contrato foi assinado por ambas as parte no dia 01 de setembro de 2021, aonde a empresa já teria conhecimento do termo de referencia e suas exigências, e com a assinatura passou a ter conhecimento das clausulas do contrato nº 238/2021, aonde a mesma não chegou a fornecer os itens solicitados através da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento- SEMAF, que foi feita dia 01/09/2021 feita pelo pedido de numero 00568/21 no valor total de R\$ 127.440,00, ao contar com dessa data a secretaria tem o prazo legal de 30 dias pra aguardar o fornecimento do item, o que não aconteceu, levando assim a notificação dos fiscais para empresa, a mesma recebeu e esclareceu que havia pedido de declínio, ao setor de licitação, o que não ocorreu de forma correta, o setor explicou através de email, aonde reenviou novamente só que a empresa se absteve de qualquer resposta ao setor, respondendo somente a notificação dos fiscais.

A Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura do Município de Belterra e responsável pelo bem estar e desenvolvimento ligado a infraestrutura desse município, aonde tal item foi licitado para melhoria para nossos munícipes, aonde se encontra com atividades especificas há tapa buracos, melhorias de vias e terraplanagem parada por falta de comprometimento da empresa que assinou um contrato para fornecimento da locação de Motoniveladora, pois a mesma não foi substituída pela empresa como solicitado, deixando ate mesmo outros contratos a ser solicitados por falta de tal equipamento, deixando a Administração Pública com prejuizo, pois a demanda da necessidade esta se acumulando serviços que já eram pra estarem prontos e infelizmente não estão, o que nos damos conta quem perde realmente são os munícipes de Belterra.

Visto todo que ocorreu pedimos que a empresa seja punida pela inexecução do contrato, como relatado acima a falta do equipamento gerou transtorno e paralisou alguns serviços específicos e essencial para a Secretaria, e como esta previsto nas clausula Décima Primeira- Do Inadimplemento e sanções :



11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa,

no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no

caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato

administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao

fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, o SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO do

semovi@belterra.pa.gov.br



Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados

no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei

A inexecução do contrato está prevista no art. 77, 78 e 79 da Lei de licitações 8.666/93

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Também podemos citar artigo 87 da Lei de Licitações que diz:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

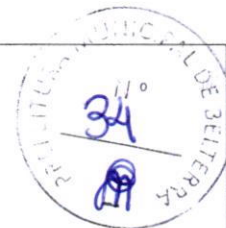
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

De acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado. Os efeitos do descumprimento dos Contratos Administrativos diferem-se, em muitos aspectos, do descumprimento dos contratos privados. De fato, se no âmbito dos contratos privados o não cumprimento das obrigações avençadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz à resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante.

O presente artigo tem por finalidade analisar os aspectos gerais que devem ser observados na aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento dos Contratos Administrativos, bem como os efeitos de tais sanções, notadamente a suspensão do direito de licitar e a declaração de inidoneidade.

Na aplicação de penalidades, além dos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, e de outros previstos na lei 8.666/93, alguns princípios fundamentais do Direito Penal devem ser observados, notadamente:

(I) Princípios da legalidade e da anterioridade, segundo o qual nenhuma penalidade poderá ser imposta ao contratado sem que haja lei prévia que estabeleça infração e a sanção correspondente



(II) Princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que impõem a adequação da penalidade à infração praticada, considerando-se a gravidade desta, as suas consequências e os prejuízos eventualmente advindos; e

(III) Princípio da culpabilidade, que demanda a comprovação, no caso concreto, da existência de elemento subjetivo (dolo ou culpa) na conduta que ensejou o descumprimento contratual, o qual deverá ser levado em consideração na aplicação da penalidade.

As demais é imperiosa a instauração do processo administrativo pertinente, em que se garanta o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante a produção de provas, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da CR/1988.

E mais: é também garantido o direito ao duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior àquela que as proferiu. Cabe destacar que o ato administrativo sancionador deverá conter os fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da pena, sob pena de nulidade, a fim de evitar-se a influência de subjetivismos do agente público, assegurando o controle de legalidade do ato.


CELSON ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO explica que: "Assim, os atos administrativos praticados sem a tempestiva e suficiente motivação são ilegítimos e invalidáveis pelo Poder Judiciário toda vez que sua fundamentação tardia, apresentada apenas depois de impugnados em juízo, não possa oferecer segurança e certeza de que os motivos aduzidos efetivamente existiram ou foram aqueles que embasaram a providência contestada."

A consequência da inexecução do contrato acarreta para o inadimplente o cancelamento da ata, o ajuste e consequências de natureza civil, administrativo e contratual se este for particular. A responsabilidade civil é a que impõe a obrigação de reparar o dano patrimonial e se exaure com a indenização; a responsabilidade administrativa é aquela que resulta da aplicação errônea de norma legal da administração em sentido lato, ou do próprio contrato, impondo em ônus o contratado para com qualquer órgão público. Contudo as consequências pelo descumprimento do contrato estão consubstanciadas na responsabilidade contratual, onde são exigíveis os valores dessas verbas, inclusive a multa por inadimplemento contratual tendo como responsabilidade da administração Pública.

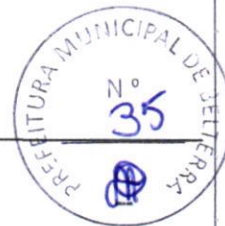
Desse modo Justificamos para devidos fins a necessidade que seja apurado os fatos ocorrido com da empresa D DOS S VASQUES LTDA, CNPJ: 37.356.450/0001-21 advindo do Pregão Eletrônico nº018/2021

Essa e nossa justificativa.

Belterra, 26 de novembro de 2021


Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Administração
Finanças e Planejamento
26/11/2021

Amarildo Rodrigues dos Santos.
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 002/2021



TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

Eu, Amarildo Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo Decreto 002/2021- SEMAF, no uso de suas atribuições legais considerando a existência de recursos peço apuração dos fatos ocorridos para análise de responsabilidade administrativa do Pregão eletrônico nº 018/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI, AUTORIZO, celebrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO e D DOS S VASQUES LTDA, CNPJ: 37.356.450/0001-21 Sendo o que temos para o momento, estamos à disposição para quaisquer informações.

Belterra-PA, 29 de novembro de 2021.

Amarildo Rodrigues dos Santos.
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 002/2021



Memorando 380/2021

Belterra, 02 de dezembro de 2021.

Ao setor de Licitação e contratos,

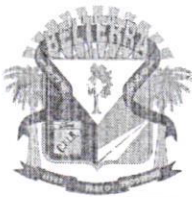
Cumprimentando-a tenho a informá-lo que o Município através da Prefeitura de Belterra, informa que seja aberta apuração dos fatos para que a empresa possa responder pois a mesma houve inexecução do cancelamento da ata Pregão eletrônico nº 018/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI celebrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO e empresa DOS S VASQUES LTDA, CNPJ: 37.356.450/0001-21, aonde a empresa não forneceu itens, pedimos que seja feita a apuração de responsabilidade com a empresa.

Por se o que se apresenta para o momento subscreve-lhe.

Atenciosamente.


Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Administração
Finanças e Planejamento
02/12/2021

Amarildo Rodrigues dos Santos.
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 002/2021.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2021

Contrato n° 238/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2021

OBJETO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA D DOS S. VASQUES LTDA.

FINALIDADE: APURAR A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA COM BASE NO ART. 77 E 78, I E XII DA LEI 8.666/93.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Belterra, Estado do Pará, na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Belterra, Eu **Camila Sousa Nogueira de Moraes**, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra, 07 de Dezembro de 2021.

Camila Sousa Nogueira de Moraes
Setor de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: sob o nº 029.578.965/0001-48



Termo de Ocorrência

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CNPJ: sob o nº 029.578.965/0001-48

Sede em Belterra, na Estrada Um, nº 45, Bairro: Centro, CEP: 68.143-000

Representante: Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Planejamento Amarildo Rodrigue dos Santos, portador do RG Nº 1032875468
e inscrito no CPF/MF sob o número 442.093.632-00

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: D DOS S. VASQUES LTDA

CNPJ: 37.356.450/0001-21

Sede: Av. Marechal Deodoro , nº 531, bairro: lanetama, Castanhal -PA, CEP:
68.745-310

Telefone: (91) 981845457

e-mail: deltaservicos@icloud.com

Representante: Darte Vasques, portador do CPF sob nº 839.497.202-00.

Trata-se de ocorrência referente o não cumprimento da cláusula contratual II e IX, em respeito ao contrato administrativo nº238/2021 vindo da Pregão Eletrônico nº 018/2021, que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI.

Conforme comprovação, o contrato foi assinado em 01 de Setembro 2021, porém a empresa **D DOS S. VASQUES LTDA, CNPJ: 37.356.450/0001-21** não atendeu o cumprimento no prazo contratual.

Neste sentido, afim de não gerar prejuízo, a administração solicitou abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade prevista na Lei 8.666/93, visto que não foi cumprido cláusulas contratuais, bem como a inexecução do contrato.

De acordo com o Art. 87 da lei de licitações, será precedido o direito a ampla defesa à empresa **D DOS S. VASQUES LTDA, CNPJ: 37.356.450/0001-21**.



Belterra- PA,07 de dezembro de 2021.

Digitally signed by SAMARA RODRIGUES
LIRA:94891478268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
cn=SAMARA RODRIGUES LIRA:94891478268

Samara Rodrigues Lira
Setor de Licitações e Contratos

Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

 **De** <licitacao@belterra.pa.gov.br>
Para <deltaservico@icloud.com>
Data 2021-12-07 11:23

 AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR.pdf(~245 KB)  MEMORANDO ORDENADOR.pdf(~283 KB)  TERMO DE OCORRÊNCIA PE 018.2021 ASS.pdf(~527 KB)

A

Empresa D DOS S. VASQUES LTDA CNPJ: 37.356.450/0001-21

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011**



Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, processo de **TPREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011**, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido nos autos do Processo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011**, pelo descumprimento das obrigações legais editalícias, conforme descrito abaixo:

- Trata-se de ocorrência referente o não cumprimento da cláusula contratual II e IX, em respeito ao contrato administrativo nº238/2021 advindo do Pregão Eletrônico nº 018/2021, que tem como OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**. Conforme comprovação, o contrato foi assinado em 01 de Setembro 2021, porém a empresa **D DOS S. VASQUES LTDA, CNPJ: 37.356.450/0001-21** não atendeu o cumprimento no prazo contratual.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições do edital, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrado em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, através de e-mail, visto que devida a atual situação pandêmica e medidas de restrições há temor pelo contato físico, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Belterra, além de multa.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br para garantia da sua tempestividade.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, obedecendo sempre os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Atenciosamente,

Samara Lira Rodrigues

Sector de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF
Setor de Licitação e contratos PMB

CERTIDÃO



Certifico para os devidos fins que escoimado o prazo dado, a empresa **D DOS S. VASQUES LTDA**, CNPJ: 37.356.450/0001-21, não apresentou defesa acerca de **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA** referente ao **Contrato nº 238/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021** conforme solicitado. Neste sentido, encaminho os autos para ciência de decisão do ordenador.

Belterra - PA, 14 de Dezembro de 2021.

Camila Sousa Nogueira de Moraes
Setor de Licitações e Contratos-PMB